DECRETO Nº 3950, de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.857.194,88 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30 da Lei nº 7.644 de 06 de agosto de 2008, pela Lei Delegada Municipal nº 01 de 26/08/2009 e pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a alocação de recursos orçamentários em qualquer órgão é condição necessária para sua gestão;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal não pode sofrer solução de continuidade na gestão de seus serviços básicos, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; a Secretaria Municipal de Obras Públicas; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano no valor de R$ 7.857.194,88 (Sete milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) para suplementar os elementos de despesa constantes do Anexo I.

Art. 2º Para atender aos encargos previstos no art. 1º deste Decreto, ficam cancelados os créditos das dotações orçamentárias dos órgãos extintos, no mesmo valor, constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam mantidos os saldos de empenhos globais e ordinários autorizados na gestão dos órgãos extintos.

§ 1º As contratações e autorizações de despesas a partir da data deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos recém-criados.

§ 2º Os processos à conta de dotações orçamentárias dos órgãos extintos, por força da Lei Delegada Municipal nº 01/2009, em tramitação para licitação e compras, com créditos orçamentários já bloqueados e não empenhados nos órgão originais, correrão à conta das classificações institucionais programáticas utilizadas nestes mesmos órgãos.

§ 3º As despesas decorrentes dos processos mencionados no § anterior ficam sob a responsabilidade dos ordenadores de despesas dos órgãos recém criados, nas mesmas competências de ações das dotações orçamentárias dos órgãos anteriores.

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos titulares das secretarias extintas, às quais encontravam-se subordinadas as dotações orçamentárias com os créditos ora cancelados, no interregno entre a vigência da Lei Delegada Municipal nº 01/2009 e a data de início de vigência do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CAROLINA GUIMARÃES DE CARVALHO PAULINO
Procuradora Geral do Município C.R.